



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
CRENCIAMENTO Nº 01/2021

Objeto: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de divulgação, em jornais impressos, dos atos oficiais e propaganda institucional, referentes ao Poder Executivo Municipal de Novo Xingu.

Período de credenciamento: a partir de 30 de agosto de 2021.

Análise da documentação: em até 10 dias úteis após o recebimento da documentação.

Divulgação dos credenciados: até 10 dias úteis após a homologação dos credenciados.

Critério de julgamento: Por item

Setor solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O município de Novo Xingu / RS**, através do Prefeito Municipal, Sr. Jaime Edsson Martini, torna público para conhecimento de todos os interessados que, a partir de 30 de agosto de 2021, credenciará pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste Edital, para a prestação de serviços de publicação e divulgação, em jornais impressos, de editais, portarias, propaganda oficial e institucional e atos em geral de interesse da Prefeitura Municipal.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações e Compras, designada pela Portaria 025/2021, com observância das normas legais aplicadas à matéria e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas no presente edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de publicação e divulgação, em jornais impressos, de editais, portarias, propaganda oficial e institucional e atos em geral de interesse da Prefeitura Municipal, nas características exigidas neste Edital, principalmente aquelas constantes no seu Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE CRENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas do ramo, interessadas na prestação do serviço, que atendam aos requisitos a seguir, além, também, das demais exigências contidas neste Edital:

- a) Possuir jornal impresso com circulação em Novo Xingu e região;
- b) Deverá circular com uma edição a cada semana (jornal semanal), no mínimo.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

- a) que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c) que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) que seus dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos sejam empregados ou dirigentes do município;
- f) empresas em sistema de consórcio e cooperativas.

3.3. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de referência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Novo Xingu, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2. Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo V), preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e carimbada.

4.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 - Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, no Centro Administrativo Municipal de Novo Xingu, junto ao Departamento de Licitações e Compras, situado na Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, em Novo Xingu / RS, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS
MUNICÍPIO DE NOVO XINGU / RS
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO

4.3.2 – O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU / RS, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definido neste Edital.

4.4. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.6. A empresa interessada que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.3.1.

5.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, através de cartório competente ou por servidor do município de Novo Xingu, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.1.1. Os documentos extraídos diretamente da internet poderão ser autenticados pelo representante da Comissão de Licitações e Compras, diretamente através do órgão expedidor.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 30 (trinta) dias.

5.6 – OUTRAS INFORMAÇÕES/COMPROVAÇÕES

- a) A interessada deverá também, informar, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência.
- b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- c) Declaração da empresa/licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. (anexo II).
- d) Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (modelo Anexo VI).
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação (modelo Anexo VII).

5.7. Os documentos constantes nos itens 5.2 a 5.6 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia simples,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

para autenticação por funcionário do Município por meio do cotejo do documento original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8. A empresa que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

5.9. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 5.6 alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1. Cada proponente deverá apresentar, ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento (preferencialmente em papel timbrado) da proponente assinada pelo seu representante legal ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Compras e Licitações para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO VIII, integrante deste Edital.

6.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município;

b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município.

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente neste processo, com poderes para examinar documentos, impugná-los, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO VIII – Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cópia de cédula de identidade autenticada por cartório competente ou por servidor do município, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Compras e Licitações, no endereço do Centro Administrativo Municipal.

7.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, serão revistos os itens impugnados, devendo as alterações, caso ocorram, repercutir para todos os interessados.

8 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

8.1. Recursos:

8.1.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

8.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitações.

8.2. Penalidades:

8.2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no credenciamento sujeitará ao Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço assumido e não realizado, ou realizado em desacordo;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

8.3.1. Por algum motivo, a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

8.3.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o município de acordo com os prazos previstos em lei;

8.3.3. A Administração fica assegurada no direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3.4. Por qualquer motivo, o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

9 – DAS FASES DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do Chamamento;

b) Análise da documentação e habilitação e proposta;

c) Divulgação das empresas habilitadas;

d) Adjudicação e Homologação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

9.2 – A divulgação das empresas credenciadas poderá ser feita pelos seguintes meios:

- a) Publicação no sitio da Prefeitura na internet (www.novoxingu.rs.gov.br);
- b) Publicação no mural do Centro Administrativo Municipal de Novo Xingu.

10 – JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados conforme solicitação de credenciamento pelos interessados, pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, que sentindo necessidade, poderá realizar diligências para conferir as informações “in loco”.

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

10.3. Será inabilitada a empresa participante que não atender as exigências deste edital.

10.4. Considerar-se-á habilitada a pessoa jurídica que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

10.5. A inabilitação importa em perda do direito de novo credenciamento no prazo estipulado neste edital.

10.6 Da participação das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 5.6, alínea “b”

10.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na Lei implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.7. As dúvidas porventura surgidas no decorrer do processo, em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Compras e Licitações.

11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento específico (Anexo III), que deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.

11.2. O município convocará as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

11.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.3.1. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

11.4. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

11.5. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Novo Xingu / RS, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

11.6. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município de Novo Xingu / RS a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

11.7. Os contratos a serem firmados terão vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

11.7.1. Na hipótese de prorrogação, o valor do Contrato será revisto e reajustado, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro os índices de inflação medidos pelo IGP-M (FGV), caso a Administração achar conveniente.

12. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada ou cheque nominal.

12.2 A nota fiscal deverá ser entregue no setor de compras ou encaminhada para o e-mail compars@novoxingu.rs.gov.br até o dia 25 de cada mês, impreterivelmente.

12.3 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações de cada Secretaria, conforme a origem da publicação no elemento:

02 – Secretaria de Adm., Planej. e Finanças (54)

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, após a apresentação de documento fiscal.

13.2. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

13.3. A nota fiscal deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

13.4. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para o município de Novo Xingu / RS.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A divulgação, pelo município, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao município o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

14.2 – O município poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

14.3 – A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5 – As empresas interessadas, intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória, sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

14.6 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitações com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

14.7 - A credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.

14.8 – O município não é responsável por acontecidos com Servidores das empresas credenciadas/contratadas, com relação a acidentes ou outras ações que vierem a lhe causar qualquer espécie de danos.

14.9 - O Município não fica obrigado a contratar o total do quantitativo licitado nem a contratar com todas as empresas credenciadas.

14.10 São anexos deste edital:

ANEXO I- Termo de referência;

ANEXO II- Declaração de que não emprega menor;

ANEXO III- Requerimento de Credenciamento;

ANEXO IV- Minuta de Contrato;

ANEXO V- Modelo de Proposta;

ANEXO VI- Declaração de aceitação das condições do credenciamento e submissão às disposições legais;

ANEXO VII- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO VIII- Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO IX- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

Novo Xingu / RS, 27 de agosto de 2021.

Este edital foi examinado e aprovado quanto ao aspecto jurídico, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Em/...../.....

Alice Klahn Mallmann
OAB/RS 85519

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	PREÇO (R\$)	
				Uni-tário	TOTAL
01	Serviço de publicação/divulgação de Atos Oficiais e demais informes e matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Novo Xingu – RS, por meio de jornal impresso de circulação regional.	cm/col	4.000	6,75	27.000,00

1.1. A título de especificação, serão considerados os seguintes formatos e medidas para se calcular o valor a ser pago em razão das publicações requeridas:

1 Coluna 4,7 cm	2 Colunas 9,9 cm	3 Colunas 15,1 cm	4 Colunas 20,3 cm	5 Colunas 25,5 cm
--------------------	---------------------	----------------------	----------------------	----------------------

1.2. A fonte a ser utilizada nas publicações deverá ser *arial*, *times new roman* ou assemelhada e o tamanho deverá ser 12 para os títulos e 10 para o restante do texto.

1.2.1. A pedido da Administração, o tipo e tamanho da fonte poderá ser outro, especificado na ordem de serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se importante a abertura do presente processo licitatório em razão da necessidade de publicação, divulgação de atos oficiais do município, editais, portarias, leis, propaganda institucional, bem como toda e qualquer informação de interesse público, em jornal impresso de circulação regional.

A divulgação em imprensa oficial traz maior clareza e transparência no que se refere aos atos praticados pelo Poder Público e de interesse da comunidade local e regional, bem como dos órgãos fiscalizadores e regulamentadores. Além disso, existem diversos atos do Poder Executivo que, por suas circunstâncias, obrigatoriamente, necessitam ser publicados na imprensa escrita. Destacamos nessa seara os avisos referentes a abertura de algumas das modalidades de licitação, regidas pela Lei Federal 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Também vale registrar a necessidade da divulgação de eventos de interesse da municipalidade, como, por exemplo, o Baile do Município, a Festa da Terneira, a Xingufest, entre outros.

3. DA ORDEM DE SERVIÇO

As Ordens de Serviço poderá ser emitidas pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Prefeito ou Vice-Prefeito, nas quais constarão as informações necessárias à emissão de documento fiscal, bem como, informações de quantidades, datas e tipo da publicação contratada.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Os contratos a serem firmados terão vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados a critério da Administração.

4.2. Na hipótese de prorrogação, o valor do Contrato será revisto e reajustado, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo
- b) Designar Servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
- c) Notificar à credenciada, por escrito, em função de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, na execução dos serviços.

6. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. A Contratada só poderá executar os procedimentos objeto deste termo mediante a apresentação da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Prefeito ou Vice-Prefeito ou ainda mediante e-mail de solicitação.

6.2. Na Ordem de Serviço ou e-mail constará o texto a ser publicado e/ou os elementos/informações necessárias a sua formatação e publicação.

6.3. A CONTRATADA não poderá, de forma arbitrária, compor ou modificar matérias, sem a autorização do município.

6.4. O envio das Ordens de Serviços, bem como das matérias poderá ser efetivado por correspondência eletrônica (e-mail), a qual deverá utilizar para envio os seguintes endereços: administracao@novoxingu.rs.gov.br; planejamento@novoxingu.rs.gov.br; gabinete@novoxingu.rs.gov.br ou compras@novoxingu.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

6.4.1. Se, por ventura, for do interesse da Administração modificar ou incluir endereços, deverá esta comunicar a CONTRATADA, de forma prévia.

6.5. A CONTRATADA deverá aceitar matérias, para publicação, no mínimo até dois dias antes da data de circulação do jornal cadastrado.

6.6. Não serão diferenciados, para fins de cobrança, matérias com conteúdo colorido ou monocromático.

6.6.1. Para fins de publicação, as especificações de cor constarão na Ordem de Serviço. Caso nada conste, a publicação deverá ser em preto ou escala de cinza.

6.7. O município poderá, a seu critério, realizar a publicação de matéria na capa ou contracapa do jornal da CONTRATADA, no mínimo por 4 (quatro) vezes (edições), durante o período de 12 (doze) meses, sem custos adicionais, desde que a matéria não ocupe mais do que 25% (vinte e cinco por cento) da folha.

6.8. Os serviços solicitados que não forem prestados ou prestados de forma incorreta, imputável a CONTRATADA, gerarão multa no equivalente a 10 (dez) vezes o valor da publicação, além da obrigação desta prestá-lo corretamente na edição seguinte ou em outra, a critério da Administração, sem quaisquer custos adicionais.

6.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço pelo(s) credenciado(s), podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.10. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviço.

6.11. Os serviços serão pagos conforme a sua realização, sendo que poderá ocorrer que, em determinados meses, não haja qualquer publicação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato;

7.1.2. Atender com presteza aos serviços demandados;

7.1.3. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.1.4. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

7.1.5. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá anexar um exemplar da página do jornal para cada publicação realizada que está para ser cobrada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref.: Edital de Credenciamento nº 01/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Credenciamento nº 01/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº--..... requer seu credenciamento à para fornecimento dos serviços de publicação e divulgação, em jornais impressos, de editais, portarias, propaganda oficial e institucional e atos em geral de interesse da Prefeitura Municipal, nas características exigidas no Edital, principalmente aquelas constantes no seu Anexo I.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU, com sede na Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro – CEP 99687-000, em Novo Xingu / RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. JAIME EDSSON MARTINI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa credenciada inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro / Cidade/Estado, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ doravante denominada simplesmente credenciada, acordam em celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021, expedido pelo CONTRATANTE, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- É objeto deste contrato a prestação de serviços de publicação e divulgação, em jornais impressos, de editais, portarias, propaganda oficial e institucional e atos em geral de interesse da Prefeitura Municipal, nas características exigidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021, principalmente aquelas constantes no seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1- Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- a) Edital de credenciamento nº 01/2021;
- b) Formulários/documentação de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 - A contratação dá-se por meio de processo licitatório, valendo-se do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pelo município, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

4.1.1 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

4.1.2 - A nota fiscal deverá ser entregue no setor de compras ou encaminhada para o e-mail compars@novoxingu.rs.gov.br até o dia 25 de cada mês, impreterivelmente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

4.1.3 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 - Serão admitidos reajustes de preços, apenas na hipótese de prorrogação, quando o valor do Contrato será revisto e reajustado, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, antecipadamente, nos termos da Lei 8.666/93.

6.2. - Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da credenciada:

- a) Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato;
- b) Atender com presteza aos serviços demandados;
- c) Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para o credenciamento que culminou com a assinatura do presente contrato.
- e) Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá anexar um exemplar da página do jornal para cada publicação realizada que está para ser cobrada.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - VALOR

9.1 - O presente contrato terá o valor global estimado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados no Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - Credenciamento nº 01/2021.

9.2 - Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago pela administração será o relativo aos serviços efetivamente prestados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

9.3- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentária, consignadas no orçamento municipal para o seguinte elemento de despesa: **02** – Secretaria de Adm., Planej. e Finanças **(54)**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

10.1 - Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil brasileiro, a CREDENCIADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

10.2 - Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-lo das faturas relativas à prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.3 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da CREDENCIADA todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no credenciamento sujeitará a CONTRATADA, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço assumido e não realizado, ou realizado em desacordo;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

12.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CREDENCIADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da lei 8.666/93 e posteriores alterações, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

15.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da Lei 8666/93 e suas modificações, Processo Licitatório de Credenciamento nº 002/2018, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e anexos do citado certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da comarca de Constantina / RS, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes firmam o presente contrato,
em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Novo Xingu / RS, __ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Compras e Licitações
Referente ao Edital de Credenciamento N.º 01/2021.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	PREÇO (R\$)	
				Uni	TOTAL
01	Serviço de publicação/divulgação de Atos Oficiais e demais informes e matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Novo Xingu – RS, por meio de jornal impresso de circulação regional.	cm/col	4.000		

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo município de Novo Xingu/RS e aguardamos a aceitação de nossa empresa como credenciada.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do responsável pela Empresa)
(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E
SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Processo Licitatório nº 77/2021

Credenciamento nº 01/2021

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo nº 77/2021 – Credenciamento nº 01/2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços de publicação e divulgação, em jornais impressos, de editais, portarias, propaganda oficial e institucional e atos em geral de interesse da Prefeitura Municipal, nas características exigidas no Edital, principalmente aquelas constantes no seu Anexo I, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais, especialmente à Lei Federal nº 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para o presente credenciamento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da Licitante)

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo CNPJ da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Licitatório nº 77/2021

Credenciamento nº 01/2021

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º
..... e do CPF n.º, declara, sob
as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2021.

.....
Nome, assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO VIII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório n° 77/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 77/2021

Credenciamento nº 01/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de Credenciamento no município de Novo Xingu / RS:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil ou representante legal:
Nº de seu registro junto ao CRC: